

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MAIO DE 2017

Nº 090

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIANº 1181/2017, de 15 de maio de 2017.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIMAR AZEVEDO DA SILVA para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1182/2017, de 15 de maio de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1183/2017, de 15 de maio de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAOLARAPHAELLAALMEIDAMENEZES para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1.184/2017, de 15 de maio de 2017.

Nomeia membros para composição da Comissão de Análise de Projetos (CAP).

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância aos artigos 35 a 39 da Lei 1.411 de 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Análise de Projetos (CAP) da Fundação Cultural Dona Militana:

I-PRESIDENTE

Flávio Henrique de Oliveira – Presidente;

II-MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Adriele Patrícia de Oliveira Paiva- Membro;

Lucélia Maria de Moura Bezerra Pereira – Membro;

Josivaldo Braz da Silva – Membro;

III-MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Ivani Machado Bezerra – Membro;

Ailton do Nascimento Carvalho- Membro;

Edson de Araújo Silva Júnior- Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1185/2017, de 15 de maio de 2017.

Autorizar cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº09/2016, e a anuência do Ofício Nº. 119/2017- GJ/DF,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora JACQUELINE FREIRE DA COSTA, matrícula nº 09203, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1186/2017, de 15 de maio de 2017.

Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos da Lei Federal 6.999/1982 e Resolução do TSE nº23. 255/2010, a anuência do Ofício Nº. 077/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora MARIA LUÍZA FONSECA DE MORAIS, matrícula nº 006250, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar a disposição da 51ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 261/2017-A.P., de 15 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art. 40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES, Matrícula nº 5399, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.05.2017, pela Portaria nº 28/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 262/2017-A.P., de 15 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 645/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora RAYNARA ROCHA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 11304, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 15 de Maio do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 263/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VERA LÚCIA DOS SANTOS, Matrícula 8279, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 02.05.2017 à 06.05.2017, devendo retornar as suas funções em 07 de Maio de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 264/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NOÉLIA DANTAS DE LIMA, Matrícula 4931, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11 (onze) dias, de 02.05.2017 à 12.05.2017, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ROSANIA AUGUSTA SILVA DO VALE, Matrícula 5568, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.04.2017 à 08.05.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 09.05.2017 à 22.06.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 23 de Junho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MÔNICA TIAGO LEITE DE SOUZA, Matrícula 9227, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.05.2017 à 17.05.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 18.05.2017 à 01.07.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 267/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, de 30.04.2017 à 28.06.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CHREOSIL PROTÁSIO DE LIMA, Matrícula 5082, de 02.05.2017 à 31.05.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Junho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MANOEL SILVA DE LIMA, Matrícula 9714, de 02.05.2017 à 30.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 31 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 270/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a LIZIANE LOPES TAVARES, Matrícula 12441, de 08.05.2017 à 06.07.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 271/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DE LOURDES F. DA CRUZ, Matrícula 6097, de 09.05.2017 à 07.06.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 272/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HALLINA PEREIRA DE S. PAIVA, Matrícula 11332, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 25.04.2017 à 27.04.2017, devendo retornar as suas funções em 28 de Abril de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 273/2017-SEMA, de 15 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 125/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HALLINA PEREIRA DE S. PAIVA, Matrícula 11332, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 08.05.2017 à 08.05.2017, devendo retornar as suas funções em 09 de Maio de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/FINANÇAS**Ofício nº 0075/2017 - SMF**

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de maio de 2017

Excelentíssimo Sr.
 HERIBERTO LUIZ GOMES NETO
 M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL
 Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes abaixo relacionadas, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar as contas de depósitos abaixo identificadas, vinculadas a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, CNPJ: 14.533.943/0001-94 e CNPJ: CNPJ 08.079.402/0001-35

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Luis Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário Municipal de Finanças (assinatura obrigatória)

José Batista Rangel, CPF 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;

Antônio Dantas Neto, CPF: 020.327.044-47, Secretário Adjunto de Assistência Social, respondendo interinamente pela Secretaria conforme Portaria Nº 1166/2017.

Informamos ainda que deve ser excluído os poderes da Sra Jane Cleide de Oliveira, tendo em vista que a mesma não se encontra mais exercendo o cargo de Secretária de Assistência Social.

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

RELAÇÃO DAS CONTAS AUTORIZADAS:

9160-x	15.167-x
15.163-7	15.162-9
15.166-1	15.164-5
15.165-3	15.301-x
15.168-8	16.197-7
5.716-9	15.652-3

Luis Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 Secretário Municipal de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza
 Secretário Municipal de Finanças

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017.**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação – senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 009/2017, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Beta Solution Comércio Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.028.345/0001-70, com sede na Av. General San Martin, nº 761, Cordeiro – Recife/PE, CEP:50.630-060, Tel.: (81) 32102-6482/ 2102-6483, neste ato representada pelo seu sócio, Roberta Freire de Almeida Barros dos Santos, brasileira, casada, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.158.288, expedida pela SSP/PB, e do CPF nº 022.231.694-22, residente e domiciliado em Rua Capitão Rebelino, nº 580 – Apto. 402- Pina – Recife/PE, CEP: 51.011-010, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, resolvem, de acordo com previsão inserta na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo decorrente do processo em comento, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas Cláusulas que a seguir especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 107/2017, decorrente da Pregão Presencial n.º 027/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "d", § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo decorrente da Pregão Presencial n.º 027/2017, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Infra Estrutura adquirir produtos contratados..

CLÁUSULA TERCEIRA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de vias Públicas - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 1000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de MAIO de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: CSL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ nº 02.075.420/0001-62. DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados de desenvolvimento de programa para computador, com cessão de direito do uso de software. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total global do Contrato, que corresponde aos 08 (oito) meses de sua vigência, é estipulado em R\$ 20.176,00 (vinte mil, cento e setenta e seis reais), e mensal no valor de R\$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais), cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 2095 – MANUT. DA SEC. DE HAB. REG. FUND. E SANEAMENTO, Fonte 1000, previsto na Lei Municipal n.º 1.621, de 28 de dezembro de 2016. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Maio de 2017. Leonardo Medeiros de Paula p/ contratante e CSL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. p/contratada.

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 184/2014

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN,, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP com sede à Rua Dr. Lauro Pinto, 2000 – Salas 210 a 212, Ed. Profissional, Center – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-250, inscrita no CNPJ, sob n.º 24.582.165/0001-87 representada neste ato pelo, senhor LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 266.222-IMELEC-RN, CPF n.º 201.699.074-87, residente e domiciliada Rua Jaguarari, 4980, Casa 85, Condomínio Gran Village, Candelária – Natal/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa da Autoridade Superior, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Nº. 184/2014, celebrado em 21/08/2014, inaugurado pela Concorrência nº 001/2014, para alterar o prazo inicialmente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 20 de Maio de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até dia 16 de Setembro de 2017. - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – Secretaria M. Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO: 1.009 – Construção e Melhoria do ensino publico. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros serviços de terceiros- pj; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.92 – Despesas do exercício anterior, FONTE DE RECURSO: 1000 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 184/2014, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA p/ contratante
 LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP - contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 042/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Endereço: Av. Ayrton Senna, 2409 – Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-000

Nº do CNPJ: 35.304.898/0001-76

Nome do Representante da empresa: FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA

Endereço do Representante: Rua Pastor Gabino Brelaz, 1397 – apto. 1402 – Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-010.

Nº do RG: 001.800.958 – SSP/RN e do CPF: 013.757.574-23.

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

** CNPJ : 35304898000176

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907778	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS PNEU 12-16	UN	12	1,400.00	16,800.00
907779	PNEUS DE BORRACHA NOVAS / ORIGINAIS 10X16 12 LONAS	UN	12	850.00	10,200.00
907782	PNEUS DE BORRACHA NOVAS / ORIGINAIS 18.4-34 10 LONAS	UN	12	3,400.00	40,800.00
907781	PNEUS DE BORRACHA NOVAS / ORIGINAIS 214.9-24 6 LONAS	UN	12	2,200.00	26,400.00
907773	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 1000/20	UN	18	1,340.00	24,120.00
907777	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 16.9 - R24	UN	12	2,800.00	33,600.00
907761	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 175/65 - R14	UN	12	300.00	3,600.00
907774	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 18.4-30	UN	12	3,250.00	39,000.00
907762	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 185/65 - R 14	UN	12	330.00	3,960.00
907763	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 185/70 - R14	UN	16	345.00	5,520.00
907764	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 195/60 - R15	UN	12	392.00	4,704.00
907768	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 205/60 - R16	UN	12	540.00	6,480.00
907769	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 215/75 - R17,5	UN	12	900.00	10,800.00
907772	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 225/65 R17	UN	12	750.00	9,000.00
907765	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 225/75 - R15	UN	12	720.00	8,640.00
907771	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 235/85 - R16	UN	12	650.00	7,800.00
907770	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 275/80 - R22,5	UN	12	1,556.00	18,672.00
907775	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 750/16 - 10 LONAS	UN	12	580.00	6,960.00
907776	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 900/20	UN	12	1,200.00	14,400.00
907766	PNEUS DE BORRACHA NOVOS / ORIGINAIS 225/75 - R16	UN	12	785.00	9,420.00
907759	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ ORIGINAIS 175/70 - R13	UN	12	190.00	2,280.00
907760	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ ORIGINAIS 175/70 - R14	UN	12	349.00	4,188.00
907767	PNEUS DE BORRACHA (BORRACHUDO) NOVOS / ORIGINAIS 225/70 - R16	UN	12	750.00	9,000.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 042/2015-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 042/2015-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo

determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
CONTRATANTE

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATADO

CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

1.PROCESSO: 1703160023

2.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

3.ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Liga São Gonçalense de Futsal – LSGF, CNPJ: 20.969.685/0001-96;

4.OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, o incentivo financeiro, orientação e organização do projeto Campeonatos de Futebol e Futsal – edição 2017, consoante detalhamento do plano de trabalho aprovado.

5.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014;

6.VALOR: R\$ 76.000,00

7.DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017

8.DATA DO TÉRMINO: 31/12/2017

9.ASSINATURAS:

·Concedente: Micael Moreira da Silva;

·Conveniente: dirigente da LSGF, Fabio Marques da Silva.

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10050001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Itron Soluções para Energia e Água Ltda. - OBJETO: Aquisição de hidrômetros – VALOR GLOBAL: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de maio de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolína Silva Dantas – CONTRATANTE – Ricardo Martim de Faria e Sandro Dornelles Moretti - CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04120001/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Deyvsson Layonn Lopes Cado da Silva 70104203439 – OBJETO: Aditar o valor de R\$ 7.674,75 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 b, § 1º, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolína Silva Dantas – CONTRATANTE e Deyvsson Layonn Lopes Cado da Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16050001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de Geofone Eletrônico – VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 4.4.90.52 – Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 16 de maio de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolína Silva Dantas – CONTRATANTE – Marcela Gil Valencio - CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADO: Manoel da Silva Restaurantes ME CNPJ nº 18.265.148/0001-13; OBJETO: Fornecimento de Lanches; VALOR GLOBAL: R\$ 67.557,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais); VIGÊNCIA: 11 de maio a 31 de dezembro de 2017; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c Lei 10.520/2002; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de PJ; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente; Pela Empresa Manoel da Silva Restaurantes ME, Manoel da Silva.

PARECER CPL – Contrato de Fornecimento de Lanches.

Considerando o memorando inaugural do processo 113/2017, o qual expõe a necessidade de Formalização de Contrato do Saldo dos itens do Pregão Presencial 004/2016 – Fornecimento de Lanches, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente Manoel da Silva Restaurantes ME CNPJ nº 18.265.148/0001-13 cumpre com as exigências para esse fim, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei 10.520/2002, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT). São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Victor Hugo Ferreira de Siqueira-Membro CPL, Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL, Antonio Nonato da Silva Filho – Membro da CPL e Ítalo Vale e Monte – Membro CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 007/2017 - registro de preços, objetivando a futura aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN às licitantes: CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP (CNPJ 10.655.938/0001-01), itens 02,28,42 e 93; com o valor global de R\$ 1.072,48 (Hum Mil, Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), BM TINOCO DE ANDRADE ME (CNPJ 14.337.094/0001-01), itens 19,20,22,29,38,49,53,58,63,82,83,88,89,92 e 95, com o valor global de R\$ 6.438,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos); ELIAS AVELINO

DOS SANTOS – EPP (CNPJ 24.208.480/0001-49), itens 31,51,54,64,84,86,87 e 97, com o valor global de R\$ 3.546,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,25,26,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,50,55,56,57,59,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,85,90,91,94 e 96, com o valor global de R\$ 97.912,70 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME (CNPJ 13.920.428/0001-02), itens 03,15,16,21,43 e 52, com o valor global de R\$ 2.776,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ 21.565.342/0001-29), itens 23,24,27,30,32,45,47,48,75,76,78 e 80, com o valor global de R\$ 4.542,90 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos) para uma vigência de doze (12) meses, aos quais apresentaram as propostas mais vantajosas e as documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 (registro de preços objetivando a futura aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicado o objeto da sobredita licitação às licitantes CAVALCANTE & CIALTDA- EPP (CNPJ 10.655.938/0001-01), itens 02,28,42 e 93; com o valor global de R\$ 1.072,48 (Hum Mil, Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), BM TINOCO DE ANDRADE ME (CNPJ 14.337.094/0001-01), itens 19,20,22,29,38,49,53,58,63,82,83,88,89,92 e 95, com o valor global de R\$ 6.438,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos); ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ 24.208.480/0001-49), itens 31,51,54,64,84,86,87 e 97, com o valor global de R\$ 3.546,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA – ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,25,26,33,34,35,36,37,39,40,41,44,46,50,55,56,57,59,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,81,85,90,91,94 e 96, com o valor global de R\$ 97.912,70 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Setenta Centavos) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME (CNPJ 13.920.428/0001-02), itens 03,15,16,21,43 e 52, com o valor global de R\$ 2.776,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ 21.565.342/0001-29), itens 23,24,27,30,32,45,47,48,75,76,78 e 80, com o valor global de R\$ 4.542,90 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentaram as propostas mais vantajosas e documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 20 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 06 dias de abril do ano de 2017 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP),

decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 123/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAÚJO LTDA ME				
CNPJ: 04.261.695/0001-16		Telefone: (84)32782620	e-mail: papel.sagrada@hotmail.com	
Endereço: R Coronel Estevam Moura, 234-A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN				
Representante legal: Andreia Karla Franco de Araújo				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)
01	25	Agenda permanente com capa dura e folhas enumeradas. Marca: Foroni	15,90	397,50
04	30	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azuis ou pretas ou vermelhas com estojo em material plástico, n.º 04. Marca: Radex	5,00	150,00
05	100	Apontador de lápis com depósito, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência, medindo 5,5x2,0x1,0 cm. Marca: Maped	0,90	90,00
06	10	Bandeja oval grande, inox, 40 cm de diâmetro. Marca: Inox Classic	28,00	280,00

07	10	Bandeja retangular grande, inox, espessura 0,7 mm, dimensão 49x35 cm. Marca: Inox Classic	45,00	450,00
08	10	Bandeja retangular média, inox, espessura 0,7 mm, dimensão 40cmx27,5cm. Marca: Inox Classic	38,00	380,00
09	200	Bateria 9 volts de alta resistência, fórmula sem mercúrio e cádmio. Marca: Tramontina	7,00	1.400,00
10	20	Borracha ponteira cx c/ 100 unidades. Marca: Mercur	13,50	270,00
11	50	Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com no mínimo 96 folhas, embalagem com 20 unidades. Marca: Foroni	28,00	1.400,00
12	20	Caderno, com espiral tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5X28,0 cm, folhoso, com no mínimo 72 folhas, embalagem com 20 unidades. Marca: Foroni	70,00	1.400,00
13	100	Caixa arquivo permanente (morta), em material plástico tipo poliondas, azul, aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm caixa com 50 unidades. Marca: Policart	142,00	2.840,00
14	20	Caneta para CD e DVD (caixa, com 12 unidades) Marca: Pilot	30,00	600,00
17	100	CD - Compact Disc - CD/R - 700 mb ou superior. Marca: Print Plus	0,75	75,00
18	50	Chaveiro identificador de chaves, plástico transparente. (caixa com 50 unidades) Marca: Acrimet	20,00	1.000,00
25	60	Cola, branca, líquida, frasco com no mínimo 90 g caixa c/12 unidades. Marca: Coala	12,00	720,00
26	60	Cola, em bastão com 12 unidades. Marca: Coala	10,00	600,00
33	20	Envelope para CDs pacote c/100 unidade cada. Marca: Foroni	11,00	220,00
34	5.000	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m². Marca: Foroni	0,19	950,00
35	3.000	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m². Marca: Foroni	0,19	570,00
36	5.000	Envelope, saco, ouro, medindo 310 x 410cm, papel com no mínimo 80g/m². Marca: Foroni	0,35	1.750,00
37	10	Espiral para encadernação 15mm - pacote c/100 unidade - preto. Marca: Lupastic	18,00	180,00
39	50	Etiqueta carta 50x101 caixa com 100 unidade cada. Marca: Pimaco	19,00	950,00
40	20	Fita adesiva transparente 50x50 mm. Marca: Alltape	3,50	70,00
41	50	Fita gomada - 25mm x 50m. Marca: Tartan	6,50	325,00
44	30	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampos de 9/8 até 9/14, base revestida em PVC, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75 g/m². Marca: Maped	58,00	1.740,00
46	50	Grampo 9/14, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, com 5000 unidades. Marca: Eagle	13,00	650,00
50	20	Livro ata, capa de papelão 1000g/m², folhas internas de papel branco com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 200mmX320,0 mm. Marca: Grafset	9,00	180,00
55	48	Papel bobinado, material papel térmico, aplicação relógio de ponto eletrônico, comprimento 300 m, largura 57 mm. Marca: Silfer	4,40	211,20

56	40	Papel camurça diversas cores, pacote c/25 unidades. Marca: Art Flocc	15,50	620,00
57	20	Papel contato transparente, com 25 m. Marca: Plastifik	39,00	780,00
59	30	Papel glossy (fotográfico), comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 150 g/m ² , aplicação impressora jato de tinta, cor branca, caixa com 50 fls. Marca: Masterprint	19,00	570,00
60	100	Papel Ofício, formato 9, (215,0X315,0), gramatura de 75g/m ² , branco, caixa com 10 resma. Marca: Report	218,00	21.800,00
61	200	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , branco caixa com 10 resma. Marca: Report	160,00	32.000,00
62	10	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g/m ² , com 400 folhas. Marca: Terra do Sol	25,00	250,00
65	30	Papel vergê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm, pacote 50 fls. Marca: Filipaper	15,50	465,00
66	350	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. Marca: Policarty	7,00	2.450,00
67	30	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. Marca: Policarty	7,00	210,00
68	100	Pasta catálogo, lombo aberto com 50 envelopes plásticos 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em PVC preto de 0,15 mm de espessura, tamanho ofício, 243x333 mm. Marca: Dac	12,00	1.200,00
69	200	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 pastas. Marca: Collorpress	28,00	5.600,00
70	100	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 pastas. Marca: Collorpress	26,50	2.650,00
71	50	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elásticos na	3,00	150,00
		extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores diversas. Marca: Polibras		
72	50	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas. Marca: Polibras	2,10	105,00
73	50	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas. Marca: Polibras	2,00	100,00
74	50	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas. Marca: Polibras	2,40	120,00
77	50	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades. Marca: Polibras	67,00	3.350,00
79	20	Perfurador para papel, semi-industrial, capacidade para perfurar até 60 folhas com 75g/m ² . Marca: Adeck	58,00	1.160,00

81	20	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m ² . Marca: Adek	23,00	460,00
85	20	Porta-carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 12 unidades, cor fumê. Marca: Dello	14,50	290,00
90	150	Prancheta portátil, em acrílico, medindo 235 mm de largura x 340 mm de comprimento, espessura 3 mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados. Marca: Acrimet	11,00	1.650,00
91	30	Recado adesivo, 38 x 50 mm, caixa c/24 unidades de 100 folhas. Marca: Noteflix	60,00	1.890,00
94	60	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros. Marca: Bandeirantes	2,00	120,00
96	20	Tinta para carimbo 40 ml, preto, sem óleo, reativa, para todas as almofadas, composta de água, resina, corantes e aditivos. Marca: Pilot	3,70	74,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e

“e”.

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de abril de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente - PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAÚJO LTDA ME - CNPJ 04.261.695/0001-16 - Andreia Karla Franco de Araújo - CPF nº 971.082.604-25

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br